Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025

OBJETO: Aquisição de Material Gráfico para reposição do estoque do Almoxarifado da Câmara Municipal de São Roque.

No presente Relatório são elucidadas as razões da escolha de proposta vencedora do processo de Contratação Direta pela modalidade de Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso II, art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, em cumprimento ao inciso VI do artigo 72 de mesma Lei.

Com efeito, neste documento são detalhados os fatos que constituem o alicerce do entendimento sobre a proposta comercial que neste processo, demonstrou maior vantajosidade para a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, considerando o critério de julgamento "Menor preço global" estabelecido para a contratação pública em questão.

Como parte fundamentadora dos argumentos que constituem a presente justificativa, importa mencionar a estruturação do processo e documentos constituintes do mesmo, tendo em vista que a linha de argumentação basear-se-á tanto na legislação pertinente ao caso quanto no conteúdo dos documentos que o constituem.

No momento de redação deste texto o processo administrativo de contratação encontra-se devidamente instruído, em consonância com o art. 72 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, desde a fase de Planejamento com Documento de Formalização de Demanda, dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar a critério do Setor Requisitante (II, art. 50, Res. 20/2024), Autorização de abertura do processo pela Autoridade Competente, Termo de Referência, Modelo de Proposta, Pesquisa e Justificativa de Preço, Reserva Orçamentária, dispensada a elaboração de parecer jurídico na forma do §5º, art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, por Ato da Mesa Diretora nº 03/2024, Publicação prévia do Aviso de Contratação Direta no Portal da Transparência e de Compras da Entidade e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e ainda, documentos exigidos para habilitação da proponente.

Considerando que a legislação fundamentadora do processo permita que a pesquisa e estimativa de preço seja realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa (art. 74, Resolução nº 20/2024) para as contratações fundamentadas nos incisos I e II, do art. 75 da NLLC, segue abaixo listagem das propostas obtidas pela utilização do inciso IV, art. 23 da Lei nº 14.133/2021, durante a

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por DIOGO MENDES DE SOUZA SANTOS 464.306.168-51 em 08/07/2025 18:35:28
Para conferir o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar e informe o código 00U1-R4Y5-ZC7S-0ZH7

etapa de pesquisa de preços, juntamente com a proposta ofertada durante o período do publicação de aviso, na forma do §3º, art. 75 do regramento geral:

- Grafar Artes Gráficas e Com. Ltda
  - CNPJ: 68.413.467/0001-05
  - VALOR: 3.010,00 (três mil e dez reais)

- Thais Pommer Costa (Grafiknet)
  - CNPJ: 46.390.778/0001-55
  - VALOR: 9.446,11 (nove mil quatrocentos e quarenta e seis reais e onze centavos).

- LIMAGRAF ENCADERNADORA E COME. DE CARIMBOS LTDA
  - CNPJ: 62.108.360/0001-69
  - VALOR: 6.840,00 (seis mil oitocentos e quarenta reais)

- LRCOM Comunicação Ltda
  - CNPJ: 18.893.838/0001-17
  - VALOR: 4.690,00 (quatro mil seiscentos e noventa reais)

- José Romildo Teixeira Mairinque
  - CNPJ: 74.262.809/0001-28
  - VALOR: R$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais)

VALOR: R$ 4.740,00 (quatro mil setecentos e quarenta reais).

Embora tenha-se providenciado a publicação de Aviso de Contratação Direta pelo período de 03 (três) dias úteis, na forma do §3º, art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, não foram apresentadas novas propostas, restando a Administração com o conjunto de propostas válidas obtidas durante a etapa de pesquisa de preços.

Encerrado o prazo de publicação, em conformidade com o critério de julgamento estabelecido para o processo de contratação, constatou-se a seguinte classificação:

1º - Grafar Artes Gráficas e Com. Ltda

2º - José Romildo Teixeira Mairinque

3º - LRCOM Comunicação Ltda

Quanto as demais propostas comerciais, ainda que as especificações do objeto e condições de execução sejam compatíveis com o Termo de Referência que instrui o processo, possuem valor total superior a estimativa de dispêndio consolidada para a

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por DIOGO MENDES DE SOUZA SANTOS 464.306.168-51 em 08/07/2025 18:35:28
Para conferir o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar e informe o código 00U1-R4Y5-ZC7S-0ZH7

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

contratação, de forma que, salvo em hipótese de negociação, não serão consideradas válidas em primeiro momento.

Uma vez classificadas as propostas, o Agente de Contratações realizou consulta nos sítios eletrônicos oficiais do governo a fim de verificar o atendimento às condições de Habilitação estabelecidas no instrumento convocatório, especificamente na Cláusula 12 do Termo de Referência.

Ao consultar os documentos de habilitação através de sítios eletrônicos oficiais, verificou-se impossibilidade de emissão das Certidões Negativas de Débitos em âmbito Municipal e Federal, procedendo a solicitação junto a proponente através de e-mail oficial de apresentação da relação de documentos. Em 03/06/2025, a proponente declarou não atender as condições previstas no Instrumento Convocatório e, portanto, foi declarada inabilitada.

Seguindo a verificação das condições de habilitação da proponente classificada em 2º lugar, constatou-se pendência e impossibilidade de emissão ou comprovação de regularidade da proponente perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, previsto em subitem 12.7 do Termo de Referência, sendo que tal impossibilidade foi atestada pela própria licitante em resposta ao e-mail oficial da Entidade Contratante, configurando-se assim, inabilitada.

Por fim, prosseguiu-se a consulta de documentos de habilitação da terceira colocada, para a qual também não foi possível realizar a emissão da Certidão de Débitos em âmbito Federal, previsto em subitem 12.5 do Termo de Referência. Entretanto, após solicitação formal de apresentação de comprovante de regularidade, a proponente apresentou Certidão negativa de débitos válida. Desta forma, reunidos todos os documentos exigidos no instrumento convocatório, declara-se habilitada a proponente LRCOM COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ: 18.893.838/0001-17 e, consequentemente, indica-se como proposta vencedora do processo de contratação aquela ofertada no valor total de R$ 4.690,00 (quatro mil seiscentos e noventa reais).

Não obstante o entendimento exposto acima, compete à Autoridade Competente deliberar acerca da efetivação da contratação em ato formal que deverá ser publicado nos moldes da Lei nº 14.133/2021, como condição de efetividade.

São Roque, 08 de julho de 2025.

Diogo Mendes de Souza Santos
Gerente de Compras

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por DIOGO MENDES DE SOUZA SANTOS 464.306.168-51 em 08/07/2025 18:35:28
Para conferir o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar e informe o código 00U1-R4Y5-ZC7S-0ZH7